

Lei nº 33

De 22 de novembro de 1965

"Dispõe sobre pagamento ou aluguel do prédio-sede da Prefeitura e contém outras providências". -

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, de um lado e eu, em seu nome, -
sanctiono a seguinte lei:-

Art. 1º - Dica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no exercício de 1966 o aluguel do Prédio - sede do Governo Municipal, podendo dispor com essa despesa até a importância de R\$. 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) anuais. -

Art. 2º - Para o cover a despesa de que trata esta lei, será empregada em dotação própria do orçamento para 1966, a importância de R\$. 120.000 - (cento e vinte mil cruzeiros), -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1966. -

Declaro, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e cumpri-la debidamente como nela se contém.

Indicando
Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Boa Vista, 22 de novembro de 1965. -

Amílcar Sampaio
Amílcar Sampaio
Prefeito Municipal

Domício de Sá
Domício de Sá
Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura,
aos, 22 de novembro de 1965.

Domício de Sá
Domício de Sá - Secretário